



Ministério da
Fazenda



PORTARIA ALF/VCP Nº 74, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o recebimento de protocolo em meio digital no âmbito da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos – ALF/VCP.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU nº 142, de 27 de julho de 2020, [...] e considerando a necessidade de organizar, aperfeiçoar e disciplinar a execução dos serviços e atividades aduaneiras desta Alfândega,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os serviços e os procedimentos a serem adotados para a protocolização e entrega digital de documentos no âmbito da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos – ALF/VCP.

Art. 2º O protocolo digital se dará por meio da funcionalidade "Anexação de Documentos Digitalizados" do Portal Único de Comércio Exterior (Pucomex), utilizando o Tipo de Dossiê "Dossiê de Importação", e contendo a descrição e os documentos, conforme definido no Anexo I desta Portaria.

§1º Para fins de contagem de prazo e de ordenamento da análise dos protocolos, serão considerados o dia e a hora da efetiva juntada de documentos ao dossiê Pucomex.

§2º Para cada novo protocolo, deverá ser aberto um novo dossiê Pucomex.

§3º Os documentos poderão ser juntados em um único arquivo digital.

§4º O Anexo I relaciona os documentos instrutivos e a descrição do dossiê Pucomex, para cada serviço.

Art. 3º O protocolo digital se destina única e exclusivamente ao recebimento e/ou atendimento dos seguintes serviços e documentos relacionados:

I – Visar Cargas cujos pesos informado e recebido são inferiores a 20kg;

II – Autorização de retorno de volumes e/ou mercadorias do pátio para o TECA-Exportação pelo portão T-07 (Art. 6º, §3º da Portaria ALF/VCP nº 108/2019);



**Ministério da
Fazenda**



III – Autorização de saída de volumes e/ou mercadorias do TECA-Importação para o pátio pelo portão T-12 (Art. 6º, IV, §5º da Portaria ALF/VCP nº 108/2019);

IV – Autorização de entrada/saída de volumes e/ou mercadorias de grande dimensão (fora do padrão) pelo Portão da Fumigação (Art. 4º, §10º da Portaria ALF/VCP nº 108/2019);

V – Autorização de retorno de cargas em trânsito sob o procedimento especial (IN-510) do pátio para o TECA-Exportação pelo portão T-07 (Art. 6º, §3º da Portaria ALF/VCP nº 108/2019);

VI – Recebimento de arquivo digital contendo a relação de remessas expressas de exportação (DRE);

VII – Recebimento de notificações e/ou comunicações diversas relacionadas as remessas expressas de importação;

VIII – Recebimento de DSI-Formulário preenchida e seus documentos instrutivos;

IX – Recebimento de DSE-Formulário preenchida e seus documentos instrutivos;

X – Recebimento do Termo de Responsabilidade e relatório para fins de registro de integridade do deslacre de trânsito (Art. 1º da Portaria ALF/VCP nº 71/2022);

XI – Recebimento do Termo de Entrada e seus documentos digitalizados de que trata a IN SRF nº 102/1994 (Art. 2º, parágrafo único da Portaria ALF/VCP nº 65/2022);

XII – Recebimento das Previsões de Chegada de voos (Art. 1º, parágrafo único da Portaria ALF/VCP nº 65/2022);

XIII – Protocolo Plantão RFB para a retirada das seguintes indisponibilidades:

- a) Indisponibilidade 22, quando peso informado e peso armazenado, ambos, abaixo de 20 kg;
- b) Indisponibilidade 22, quando a divergência de peso for decorrente da presença de "gelo seco";
- c) Indisponibilidade 24, para os casos de carga incluída após a chegada do veículo;
- d) Indisponibilidade 25, para os casos de carga alterada após a chegada do veículo;
- e) Indisponibilidade 31, quando se tratar de carga pátio com prazo vencido;
- f) Indisponibilidade 35, quando se tratar de carga excluída anteriormente;
- g) Indisponibilidade 38, para frete de acordo com entendimentos; e
- h) Indisponibilidade 39, para embarque parcial superior a 15 (quinze) dias.

XIV – Protocolo Mantra (PROTMAN) para retirada das indisponibilidades não incluídas no inciso XIII;

XV – Protocolo Mantra (PROTMAN) para Apropriação de DSIC;

XVI – Protocolo Mantra (PROTMAN) para Correção/Retificação de Conhecimento Aéreo; e



**Ministério da
Fazenda**



XVII – Protocolo Mantra (PROTMAN) para notificação de agendamento de Etiquetagem/Reetiquetagem.

Art. 4º Fica revogada a Portaria ALF/VCP nº 66, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinado digitalmente
EMANUEL HENRIQUE BOSCHETTI



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/02/2023 16:22:09 por Emanuel Henrique Boschetti.

Documento assinado digitalmente em 17/02/2023 16:22:09 por EMANUEL HENRIQUE BOSCHETTI.

Esta cópia / impressão foi realizada por LIVIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA em 17/02/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP17.0223.16271.AS96

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

32FACEA1558611BD743E8601AF1B3C30F00D203F85BC0B8D23BB87A51E34EC9B